



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo nº 39/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Ampere – Paraná

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### 1. PREÂMBULO:

1.1O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a realização, no dia **12/04/2022, às 09:00 horas**, na Secretaria de Administração, na Modalidade **Tomada de Preços**, licitação objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade**, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação da Habilitação e Envelope “B”, contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS** e dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 12/04/2022**, na Secretaria Municipal de Administração.

1.3 A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:00 horas, do dia 12/04/2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a **Abertura dos Envelopes “B”**, contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

### 2 OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Secretarias desta municipalidade**, com fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme discriminado no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.2 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014: Exclusiva**” – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**.

**Nota 1: Caso não haja licitantes interessados em lote/item exclusivo à ME/EPP, fica este aberto à ampla disputa e participação.**

3.2 Aplica-se neste edital o disposto no art. 48, § 3º, da LC nº. 123/2006 (Alterado pela LC nº. 147/2014), que criou a prioridade para contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (sudoeste do Paraná), até o limite de 10% (Dez por cento) do melhor preço válido.

3.3 Poderão participar da presente licitação Empresas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Ampere.

3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

4.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) **Edital de Tomada de Preços Nº XX/2022.**  
Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Proponente:.....

b) **Edital de Tomada de Preços Nº XX/2022.**  
Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS  
Proponente:.....

4.2 No dia, hora e local estabelecidos no item 1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

4.3 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de:

- 4.3.1 Cédula de identidade;
- 4.3.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 4.3.3 Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, **Anexo V**.
- 4.3.4 Cópia do CNPJ
- 4.3.5 Cópia do Contrato Social
- 4.3.6 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação

4.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do **Ato Constitutivo**, do **Estatuto** ou do **Contrato Social**.

4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Presidente da Comissão não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

**4.6 Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.**

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

5.1 O Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

##### **5.1.1 Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos ou que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (**Anexo VI**).

##### **5.1.2 Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- c) Certidão de regularidade **Fiscal Unificada RFB/PGFN**;
- d) Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de **Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado de sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de débitos e **Tributos Municipais** fornecida pela Prefeitura Municipal da cidade de sede da empresa.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

### 5.2 Relativo à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:
  - Publicados no Diário Oficial, ou,
  - Publicados em jornal de grande circulação, ou,
  - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.
- c) As empresas Licitantes com menos de 01 (Um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### 5.3 Disposições gerais referente aos documentos e ao Cadastro de Fornecedores:

- a) Todos os documentos deverão estar autenticados (exceto as certidões retiradas por meio eletrônico), dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação dos participantes do certame.
- b) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- c) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante;

## 6 **PROPOSTA DE PREÇO:**

- 6.1 A proposta de preços, Envelopes “B”, devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a) **Preço unitário de cada item e marca do produto oferecido**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente Licitação entregue na cidade de Ampère;
  - b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
  - c) **Juntamente com a proposta impressa (Envelope B) deverá ser apresentada proposta de preços em Arquivo Eletrônico (CD-ROM ou Pen Drive), identificado com o número da licitação e a razão social da proponente.**

## 7 **PROCEDIMENTOS:**

- 7.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;



- 7.2 Após a conferência dos documentos de habilitação, a proponente deverá entregar o **Termo de Renúncia**, conforme modelo do **Anexo III**;
- 7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 e seus subitens deste Edital;
- 7.4 Os envelopes “B”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação;
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste edital;
- 7.7 Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato constitutivo, deverá apresentar instrumento de mandato ou carta de credenciamento;
- 7.8 As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação;
- 7.9 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, não serão aceitos substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo, à licitação, proponentes retardatários;
- 7.10 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 2 – proposta, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato;
- 7.11 A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subsequentes do certame.

### **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 deste Edital;
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) Ultrapassar o valor fixado no item 2 deste Edital;
  - b) Cotar valor global manifestamente inexecuável.
- 8.4 Não serão aceitas propostas que:
  - a) Basearem-se na proposta de outras licitantes;
  - b) Provenham de empresas que não satisfaçam compromissos anteriores com órgãos públicos;
  - c) Contenham rasuras ou ressalvas;
  - d) Não satisfaçam as exigências deste edital.
- 8.5 O Município de Ampère reserva-se o direito de:
  - a) Contratar total ou parcialmente;
  - b) Rejeitar qualquer proposta ou todas elas;
  - c) Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;
  - d) Retificar eventuais erros aritméticos na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;
  - e) Desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

### **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos aos valores descritos no Item 2 do presente Edital.
- 9.2 Com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - fica





determinado que, na abertura das propostas, com a apuração dos resultados, ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.

### **10 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

10.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a contar na data da assinatura, sendo que a entrega será parcelada.

### **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente a realização dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

11.2 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico: [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

11.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

11.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

11.7 **As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelo Município de Ampere, através da seguinte dotação orçamentária:**

Despesa	
16 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339030	Material de Consumo
115 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030	Material de Consumo
164 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339030	Material de Consumo
225 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339030	Material de Consumo
247 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 623 . 2.29 . 0 . 339030	Material de Consumo

### **12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.5 Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

### **13 DAS PENALIDADES:**

13.1 Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.2 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízos de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência com prazo de 24 horas para regularizar;
- b) Multa, na forma prevista neste Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora de licitação, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

### **14 DO CONTRATO:**

14.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado contrato na forma do Item I do presente Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta, o prazo de cinco dias contados da data de notificação para formalização do contrato, considerando-se recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos adjudicatária.

14.2 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que deverá obedecer aos cronogramas de entrega.

14.3 Ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta vencedora.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito,



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



encaminhados ao Presidente da Comissão de licitação, à Rua Maringá, 279, CEP 85.640-000, e-mail: [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

15.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas na qual originarem a desclassificação;

15.3 A entrega dos envelopes de Habilitação e proposta significa plena aceitação dos termos do presente Edital.

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.4 No caso de haver recurso, em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **16 ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo Termo de Renúncia;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Emprego de Menores;
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Idoneidade;
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Contrato.

Ampére (Pr), 17 de março de 2022.

**DISNEI LUQUINI**  
**Prefeito Municipal**



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.
2. A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para suprir a necessidade das secretarias desta municipalidade, com entrega parcelada durante a vigência do Contrato, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
  - 2.1 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.2 São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	948 - Água sanitária 5 litros, produto à base de cloro, por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 5 litros.	Und	1.500	16,97	25.455,00
2	27860 - Álcool em gel, frascos de 500 ml, Embalagem resistente e fabricada com material virgem. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und	5.000	10,18	50.900,00
3	27861 - Álcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000 ml. com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und	5.000	11,52	57.600,00
4	27862 - Amaciante para roupas, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotiazolinas, umectante, corante, opacificante, perfume e água. frascos de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und	1.000	8,05	8.050,00
5	2620 - Avental impermeável em PVC, medindo: 1,20 x 70 cm, é ideal para limpezas em geral, evita molhar as roupas.	Und	120	15,29	1.834,80
6	37438 - Bandeja de plástico para café, com dimensões mínimas de 35x45 cm.	UN	10	18,92	189,20
7	3966 - Botas de PVC cano médio na cor branca para limpeza geral, numeração do 34 ao 43.	Par	120	46,75	5.610,00
8	27867 - Cera líquida, auto-brilho, pronto uso, original o fabricante, com registro no MS, químico responsável, data de	Und	2.400	8,22	19.728,00





	fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. frascos de 750 ml cada, na cor vermelha.				
9	6468 - Cera líquida, auto-brilho, pronto uso, original o fabricante, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frascos de 750 ml cada, na cor amarela.	FRAS	2.400	8,10	19.440,00
10	27865 - Cera líquida para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. Proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. frascos de 750 ml cada, Incolor.	Und	2.400	8,59	20.616,00
11	6457 - Cera em pasta, a tradicional cera em pasta para proteção com rápida secagem e brilho duradouro, ideal também para polimento em madeira. Incolor, Vermelha e Amarela latas com 400 gr.	Und	100	15,44	1.544,00
12	7772 - Conjunto de escovas para limpar mamadeiras, permite uma higienização de maneira correta de mamadeiras ou copos. Com cerdas em nylon e um design que apresenta uma curvatura, a escova permite limpar pontos de difícil alcance, eliminando a sujeira com maior eficácia. É indicada para todos os tipos de mamadeiras e copos. Contém uma escova média e uma pequena	Kit	200	17,72	3.544,00
13	8305 - Copo plástico para água, descartável, normatizado em Poliestireno Atóxico, normas técnicas e especificações da ABNT. Copos com capacidade para 180 ml, tiras com 100 copos, caixa com 25 tiras.	CX	500	121,58	60.790,00
14	8318 - Copo plástico para café, descartável, normatizado em Poliestireno Atóxico, conforme normas técnicas e especificações da ABNT. Copos com capacidade para 80 ml, tiras com 100 copos, caixa com 50 tiras.	CX	100	129,22	12.922,00
15	33957 - COPO DE 300ML COM 20 TIRAS DE 100 COPOS POR CAIXA	CX	200	183,59	36.718,00
16	27871 - Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção, com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo e preservante, sabão, solvente, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. frascos de 2 litros.	Und	3.000	7,43	22.290,00
17	27872 - Detergente líquido NEUTRO com glicerina, Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, cx com 24 frascos de 500 ml.	Und	600	1,96	1.176,00
18	9790 - Dispenser poupa copo água, produto projetado, e desenvolvido para dispensar de forma higiênica e pratica dos copos descartáveis de 180 a 200 ml.	Und	100	32,09	3.209,00



# PREFEITURA DE AMPÈRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



19	9789 - Dispenser para papel toalha confeccionado em plástico ABS, alta resistência a impactos. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões 30 cm altura, 26 cm de largura, 12,3 cm de profundidade. Para papel toalha de 2 e 3 dobras. Altura - 30 cm, Largura - 26 cm, Profundidade - 12,3 cm, Cor - Branco.	Und	200	36,40	7.280,00
20	10693 - Escova de roupa de plástico.	Und	300	4,16	1.248,00
21	10883 - Esponja de aço, pacote com 2 unidades.	PCTE	500	2,78	1.390,00
22	10886 - Esponja de lã de aço carbono, 8 unidades cada pacote.	PCTE	700	2,39	1.673,00
23	10892 - Esponja de louça multiuso, composta por espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com 4 unidades.	PCTE	4.000	4,44	17.760,00
24	10907 - Esponja para banho de bebês macia, em vários formatos e cores.	Und	400	4,78	1.912,00
25	27876 - Flanela para tirar pó, 100% algodão, 50 X 60 CM	Und	5.000	5,96	29.800,00
26	12831 - Fósforo, caixa com 40 palitos, em embalagens com 10 x 40 palitos.	PCTE	500	3,38	1.690,00
27	12872 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TAMANHO (M), COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, FAIXA LUITI- AJUSTAVEL COM ELASTICO NAS PERNAS DE 5,5 A 9,5 KG	Und	10.000	1,05	10.500,00
28	27877 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO (G), COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, FAIXA LUITI - AJUSTAVEL, ERLASTICO NAS PERNAS, 10 A 14 KG.	Und	10.000	1,05	10.500,00
29	27878 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO (GG), COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, FAIXA LUITI - AJUSTAVEL, ERLASTICO NAS PERNAS, 10 A 14 KG.	Und	10.000	1,09	10.900,00
30	13116 - Gel dental infantil sem flúor evita a fluorese, (excesso de flúor que causa manchas nos dentes). Delicioso sabor morango e tutti frutti. Indicado o uso a partir do nascimento dos primeiros dentinhos (0 a 5 anos). Bisnaga com 50 gr.	Und	500	4,86	2.430,00
31	13506 - Guardanapos de papel, folha simples, gofrado, tamanho 24x22 cm. Pacotes contendo 50 unidades.	PCTE	1.000	1,54	1.540,00
32	13505 - Guardanapos de papel folha simples gofrado, tamanho 30x29, 5 cm, pacote com 50 guardanapos.	PCTE	200	2,83	566,00
33	14065 - Isqueiro a gás, Duração longa. Até 3.000 chamadas. Chama pré-ajustada Fabricado com qualidade	Und	1.000	4,75	4.750,00
34	15365 - Lenços umedecidos, ideal para a higiene, cuidado e saúde do bebê. Dermatologicamente testado, sem álcool e com fragrâncias suaves, além de hidratar	Und	1.000	16,96	16.960,00



	também suaviza a pele delicada do bebê, evitando assaduras e o protegendo delicadamente. Refil com 450 lenços.				
35	27880 - Lixa em folha para fogão nº 100, medindo 225x275 mm	Und	500	1,62	810,00
36	37442 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO, AÇO TELADO, CAPACIDADE DE 10 A 11 LTRS.	UN	100	36,23	3.623,00
37	37443 - LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTENCIA. SUA TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL, PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALEM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CORES - AMARELO, AZUL BEGE, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARRON, PRETO, VERDE E VERMELHO.	UN	200	57,45	11.490,00
38	15630 - Lixeira com pedal 30 litros em polipropileno, de alta resistência. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento, através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Suas paredes lisas facilitam a limpeza e a higienização. Comprimento - 32 cm, Largura - 42 cm, Altura - 48 cm, Peso - 1,900 kg. Cores - Amarelo, Azul, Bege, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	Und	200	77,15	15.430,00
39	15633 - Lixeira com pedal 50 litros, confeccionada em polipropileno, tem todo sistema de pedal muito bem dimensionado, o que torna inquebrável e extremamente leve, possuem ganchos para fixação dos sacos de lixo. Profundidade - 40 cm, Largura - 41 cm, Altura - 60 cm. Cor - Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	Und	150	142,76	21.414,00
40	15631 - Lixeira com pedal 100 litros confeccionada em polipropileno, tem todo sistema de pedal muito bem dimensionado, o que torna inquebrável e extremamente leve, possuem ganchos para fixação dos sacos de lixo. Comprimento - 58 cm, Largura - 44 cm, Altura - 86 cm, Peso - 4,640 kg. Cores - Amarelo, Azul, Bege, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	Und	100	258,04	25.804,00
41	16092 - Luvas de látex Longatex é 100% Borracha Látex, possui excelente elasticidade e alta resistência. Sua palma antiderrapante para segurança superior em situações molhadas. O punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao	Par	1.000	4,97	4.970,00



	cotovelo, evitando que líquidos escorram para dentro da luva. Luvas látex longa e sem forro. Punho com virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. TAM. P				
42	16088 - Luvas de látex Longatex é 100% Borracha Látex, possui excelente elasticidade e alta resistência. Sua palma antiderrapante para segurança superior em situações molhadas. O punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo, evitando que líquidos escorram para dentro da luva. Luvas látex longa e sem forro. Punho com virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. TAM. M	Par	1.000	5,68	5.680,00
43	16087 - Luvas de látex Longatex é 100% Borracha Látex. Possui excelente elasticidade e alta resistência. Sua palma antiderrapante para segurança superior em situações molhadas. O punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo, evitando que líquidos escorram para dentro da luva. Luvas látex longa e sem forro. Punho com virola que se prende ao antebraço. Antiderrapante extra. TAM. G	Par	1.000	4,96	4.960,00
44	16122 - Luvas de Vinil, descartáveis, tamanho P, material não estéril, ambidestro, hipoalergênica, em caixas com 100 unidades. Deverão constar na embalagem instruções para conservação e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.	CX	300	40,15	12.045,00
45	16118 - Luvas de Vinil, descartáveis, tamanho M, material não estéril, ambidestro, hipoalergênica, em caixas com 100 unidades. Deverão constar na embalagem instruções para conservação e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.	CX	300	39,53	11.859,00
46	16114 - Luvas de Vinil, descartáveis, tamanho G, material não estéril, ambidestro, hipoalergênica, em caixas com 100 unidades. Deverão constar na embalagem instruções para conservação e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho	CX	300	36,88	11.064,00
47	18691 - Pá de lixo 150 jeitosa com cabo longo, é o produto ideal para a limpeza diária, possui cabo longo para evitar que o usuário tenha que se abaixar para recolher o lixo. Sua estrutura permite que a pá seja apoiada para que a vassoura arraste a sujeira mais facilmente.	Und	100	6,72	672,00
48	18834 - Pano de chão flanelão tamanho: 80x90cm, 85% algodão e 15% poliéster	Und	3.000	12,74	38.220,00
49	18841 - Pano de prato (pano de copa) liso 100% algodão, com barra, tamanho 85x70cm.	Und	1.000	4,18	4.180,00
50	18958 - Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez.	Fardo	375	66,94	25.102,50
51	19014 - Papel toalha interfolhado 2 dobras	PCTE	5.000	12,44	62.200,00



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	folhas simples, 100% celulose virgem, fardo 1.000 folhas. Cor branca, Medidas: 23 cm larg. X 20cm comp.				
52	19017 - Papel toalha para cozinha, picotado, 2 rolos com 100 folhas cada rolo, folhas duplas medindo 20x22 cm.	PCTE	500	5,05	2.525,00
53	20026 - Pilha alcalina AAA; embalagem com 4 unidades.	Und	500	8,69	4.345,00
54	20025 - Pilha alcalina AA; embalagem com 4 unidades.	Und	500	6,51	3.255,00
55	21363 - PRENDEDOR ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCTE	500	1,70	850,00
56	37444 - Porta Guarda Chuva em chapa, Perfil e tela de aço com acabamento em pintura epóxi.	UN	20	180,45	3.609,00
57	21674 - Querosene, derivado de petróleo, não perecível. Recipiente plástico resistente, com tampa rosqueada. Frasco de 800ml, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	FRAS	200	9,90	1.980,00
58	23221 - Rodo de espuma, de boa qualidade, com 40 cm de base e 1,6m de cabo, composta por espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Und	500	13,46	6.730,00
59	23220 - Rodo de espuma, de boa qualidade, com 40 cm de base e 1,6m de cabo, confeccionado em madeira tratada, polida e sem pintura.	Und	500	12,04	6.020,00
60	23234 - Rodo de madeira pregado com reforço no cabo, borrachas duplas, ideal para o trabalho doméstico, otimizando o tempo de serviço.	Und	500	11,03	5.515,00
61	23925 - Sabão em barra neutro pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, validade e ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação indicada no rótulo do produto. Caixa com 10 pacotes, cada pacote contém 5 barras de 200gr.	CX	250	103,06	25.765,00
62	23935 - Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 5 kg.	PCTE	1.500	38,84	58.260,00
63	23954 - Sabonete líquido glicerinado INFANTIL, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco com 200 ml com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante	FRAS	200	13,41	2.682,00





	estampadas na embalagem.				
64	23960 - Sabonete líquido, perolado, ph balanceado, com fragrância, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Embalagem de 5 litros.	FRAS	500	28,81	14.405,00
65	23969 - Saboneteira com sistema de dosagem através de Bomba Airless, que previne vazamentos e dispensa sabonetes e detergentes de diferentes tipos e viscosidades. Fabricada em acrílico é extremamente durável e resistente. Sofisticada e bonita, pode ser utilizada em ambientes diferenciados. Dosagem de até 2 ml por acionamento. Comprimento - 13 cm, Largura - 11 cm, Altura - 21,5 cm. Cor - Branca com visor transparente.	Und	200	34,90	6.980,00
66	27888 - Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 22 x 36 cm (3 kg), bobina com 50 unidades,	Und	1.000	5,26	5.260,00
67	27887 - Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 x 40 cm (5 kg), bobina com 100 unidades,	Und	1.000	6,72	6.720,00
68	24034 - Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 34 x 49 cm (7 kg), bobina com 100 unidades.	Und	1.000	7,53	7.530,00
69	37445 - Saco plástico para lixo 150 ltrs, para resíduo comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente, rolos com 15 sacos de 150 ltrs.	UN	500	20,57	10.285,00
70	27889 - Saco plástico para lixo - 100 lt para resíduo comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolos com 25 sacos de 100 lt	Und	5.000	10,13	50.650,00
71	27892 - Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduo comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolos com 50 sacos de 50 lt	Und	3.000	9,30	27.900,00
72	27891 - Saco plástico para lixo - 30 lt, para resíduo comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolos com 50 sacos de 30LT	Und	3.000	9,79	29.370,00
73	27890 - Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduo comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolos com 50 sacos de 15 lt.	Und	2.000	9,97	19.940,00
74	37450 - Sacola Plástica alça tipo camiseta, em polietileno de alta densidade, na cor branca, Tamanho 25 x 35 cm, fardo com 1000 sacolas.	Fardo	100	33,43	3.343,00



75	27893 - Sacolas plásticas alça tipo camiseta, em polietileno de alta densidade, na cor branca. Tamanho: 40 x50 cm, fardo com 500 sacolas	Fardo	50	52,17	2.608,50
76	27894 - Saponáceo cremoso 300 ml, frascos de 300 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Und	3.000	5,85	17.550,00
77	24557 - Shampoo infantil - embalagem plástica de 350 ml.	Und	200	10,47	2.094,00
78	37446 - Garrafa térmica com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro, capacidade 1 litro.	UN	50	35,79	1.789,50
79	37447 - Garrafa térmica com alça, 1,8 ltr, revestida em aço inox, ampola de vidro, capacidade 1,8 litros.	UN	50	67,20	3.360,00
80	24654 - SODA CAUSTICA, EMBALAGEM DE 1 KG, ESPECIFICAÇÃO QUÍMICA: ALCALINIDADE TOTAL (NaOH): min 99% - Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ): máx. 0,80%. -Cloreto de Sódio (Na <sub>2</sub> Cl): máx. 0,05% - Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) máx. 0,0140% - Níquel (Ni): máx.0,0002% -Ferro (Fe): máx. 0,0007% Mercúrio (Hg): máx. 0,010 ppm especificação física: PEROLAS BRANCAS	Und	120	17,12	2.054,40
81	26523 - Touca sanfonada, tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso da touca, média elasticidade, fácil ajuste, fabricado por meio da técnica de solda ultrassônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, unissex, disponível na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCTE	500	19,15	9.575,00
82	27358 - Vassoura com cerdas de polipropileno, de boa qualidade, tamanho médio, cabo medindo aproximadamente 1,20m	Und	500	10,60	5.300,00
83	27371 - Vassoura de palha, tipo colonial, de boa qualidade, tamanho grande.	Und	1.200	26,03	31.236,00
84	27376 - Vassoura para jardim plástico com 22 palhetas, cabo de madeira revestido, dimensões da vassoura: 56 cm de largura, 40 cm de comprimento. Dimensões do cabo: 1,20 cm, espessura 2,3 cm.	Und	100	20,11	2.011,00
85	27382 - Vassourinha para vaso sanitário, com suporte, medindo aprox. 30 cm.	Und	150	8,46	1.269,00
86	37448 - Papel higiênico Prêmio, 100% celulose virgem, folha simples, fardo 14 pacotes de 4 rolos de 30 mts, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez.	Fardo	1.125	66,94	75.307,50
87	37449 - Sabão em barra neutro, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro no Ministério da Saúde, validade e	CX	750	103,06	77.295,00



ficha técnica do fabricante, indicações de uso e data de fabricação indicada no rotulo do produto. caixa com 10 pacotes, cada pacote contém 5 barras de 200gr.				
<b>Total Geral</b>				<b>1.267.407,40</b>

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**3.1 As mercadorias serão solicitadas conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via AR (correio) e deverá ser entregues no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município**

### 4 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1** Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

**5.2** Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

**5.3** Por divergências não adequadas, serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



### ANEXO II

#### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr.(a) , (cargo)....., portador do RG....., CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ampére, em estrito cumprimento ao previsto no **Edital de Tomada de Preço XX/2022**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com avencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **TOMADA DE PREÇO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I o Edital. Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ampére, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**  
**(papel timbrado da empresa)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Edital de Tomada de Preços Nº XX, de xx/xx/xx**, por seu representante, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampére/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(papel timbrado da empresa)**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Edital de Tomada de Preços Nº XX/2022, de xx/xx/xx**, Tipo Menor Preço por ITEM, instaurado por este Município de Ampére.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ampére/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**  
**(papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitações

Referente: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





Ampère/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (Quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ampère/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**À Comissão de Licitação**  
**Referente: Edital de Tomada de Preços nº /2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Ampère/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampère/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



20

desempate no procedimento licitatório nº **xx/2022 – Tomada de Preços**, realizado pelo Município de Ampére/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(carimbo e assinatura do responsável)



### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DISNEI LUQUINI**, residente e domiciliado à Rua xxxx, xxx, Bairro xxxxx, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, bairro xxxxxxx, em Ampére/PR.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx,

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para suprir a necessidade das secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, para atender as Secretarias do Município, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Tomada de Preços nº xx/2022**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único** – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá fiscalizar a entrega do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de **Tomada de Preços n.º XX/2022**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **após o dia 15 do mês subsequente a entrega das marmitas**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados e as seguintes informações: **Contrato nº**



xx/2022 – Edital de Tomada de Preços nº xx/2022.

**Parágrafo Terceiro:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail no endereço eletrônico [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto:** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Oitavo:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos**

Os Produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme **AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via AR (correio) e **deverão ser realizados no prazo 05 (Cinco) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega.**

**Parágrafo Primeiro** – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- Quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

**Parágrafo Terceiro** – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto** – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação



poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I.O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (Dois por cento) do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (Dez por cento) do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (Dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (Dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (Cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso**

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão**





O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Fraude e da Corrupção**

**Parágrafo Primeiro:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Tomada de Preços de nº XX/2022**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere (Pr), xx/xx/xx

Contratada

DISNEI LUQUINI  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_